

Política de Investimento

2020 a 2024



Plano CD

Índice

1	Introdução.....	3
2	Governança Corporativa.....	3
3	Papéis e responsabilidades.....	4
4	Diretrizes para Alocação dos Recursos.....	5
5	Plano de Benefícios.....	6
6	Faixas de Alocação por Segmento	7
7	Restrições.....	11
8	Derivativos	12
9	Apreçamento de ativos financeiros.....	12
10	Avaliação dos Investimentos	13
11	Gestão de Risco.....	13
12	Agentes envolvidos no processo de investimento	19
13	Contratação de Agentes Fiduciários	22
14	Desenquadramentos	22
15	Resumo de Procedimentos.....	23
16	Observação dos princípios sócio-ambientais	24

1 Introdução

A CELPOS Sociedade Previdenciária é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, que tem como Patrocinadora a COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – CELPE (CNPJ/MF sob o nº 10.835.932/0001-08), foi constituída na forma da legislação pertinente em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária.

Esta Política de Investimentos estabelece a forma de investimento e gerenciamento dos recursos do Plano CD – CELPOS, segundo seus objetivos e características, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e respectivo passivo atuarial e demais obrigações. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 60 meses que se estende de janeiro de 2020 a dezembro de 2024, conforme especifica a Resolução CGPC nº 7, de 4 de dezembro de 2003.

Os limites e critérios aqui estabelecidos estão fundamentados na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, e alterações posteriores, legislação que estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Adicionalmente a CELPOS seguirá, no que for possível, o Guia De Melhores Práticas de Investimentos da Previc e o código Código de Autorregulação de Governança em Investimentos da ABRAPP. Entende-se, dessa forma, que as diretrizes ora estabelecidas são complementares àquelas definidas pela resolução e alterações posteriores, não estando os administradores ou gestores, em nenhuma hipótese, dispensados de observar as regras de elegibilidade, restrições, limites e demais condições estabelecidas pela legislação aplicável, ainda que estas não estejam transcritas neste documento.

Os procedimentos aprovados e indicados neste documento, pelas instâncias próprias competentes da CELPOS, foram incorporados aos contratos firmados com os Gestores dos recursos de modo a produzirem os efeitos desejados.

2 Governança Corporativa

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete à Diretoria Executiva, que é a responsável pela administração da Entidade, pela elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la à aprovação ao Conselho Deliberativo, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade. Cabe ainda ao Conselho Fiscal o efetivo controle da gestão da entidade de acordo com o Art. 19º da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, que deve emitir relatório de controle interno em periodicidade semestral sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimento.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

O presente documento norteia as diretrizes para a gestão dos recursos, conforme definições do Comitê de Investimentos – CELPOS, através da definição das faixas de alocação estratégica entre os diversos segmentos e objetivos de cada gestão, restrições a alocações de ativos, critérios para

avaliação da gestão e acompanhamento de resultados e definição de política de controle e avaliação de risco e utilização de derivativos.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável¹, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

3 Papéis e responsabilidades

3.1 Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo tem plena autoridade e a responsabilidade fiduciária para investimento dos recursos garantidores e administração da CELPOS, poderá delegar a gestão dos investimentos para múltiplos gestores de ativos, os quais deverão servir como fiduciários, sujeitos, portanto às normas legais dos órgãos reguladores e à legislação vigente. É responsabilidade do Conselho Deliberativo aprovar a política de investimentos dos planos administrados pela CELPOS e não é intenção ser envolvido diretamente na implementação desta política e nas rotinas de investimentos diárias.

3.2 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos da Entidade é formado por membros da Diretoria Executiva, da Patrocinadora e representante dos ativos e assistidos e possui caráter consultivo ou de recomendação. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O Comitê de Investimentos deve zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo acerca da gestão dos recursos do Plano de Benefícios.

3.3 Conselho Fiscal

De acordo com o Art. 19º, da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, é atribuição do Conselho Fiscal a revisão e o monitoramento da implementação da política para garantir que as atividades relacionadas ao processo de investimentos sejam performadas de uma maneira prudente consistente com a intenção do Conselho Deliberativo, devendo emitir semestralmente parecer sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimentos (PI), dentre outros assuntos.

3.4 Administrador de risco

O Administrador de Risco auxilia o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva no que diz respeito a avaliação de riscos dos investimentos. Tem como finalidade zelar, assegurar e preservar o

¹ Resolução Nº 4.661, de 24 de maio de 2018, do Conselho Monetário Nacional, que "dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas EFPC".

processo de análise de investimento da CELPOS, considerando as melhores práticas de governança corporativa.

O Administrador é responsável pelas seguintes tarefas:

- Subsidiar e auxiliar a Diretoria e Conselho Deliberativo na definição da Política de Investimentos
- Acompanhar e avaliar a execução das políticas estabelecidas no que tange o risco
- Acompanhar e avaliar as sugestões de investimentos propostas pelo Comitê de Investimentos.
- Propor métricas de acompanhamento de risco para os ativos da carteira

Assegurar que os processos de seleção e avaliação de ativos estejam em conformidade com as métricas definidas pela CELPOS, nos seus manuais internos.

4 Diretrizes para Alocação dos Recursos

Essa política é definida com o objetivo de maximizar a probabilidade de atingir os objetivos de investimentos.

A CELPOS adota e implementa uma política de alocação de ativos que se baseia em inúmeros fatores, incluindo:

1. Retorno esperado considerando as correlações entre as diversas classes de ativos;
2. Escolha dos participantes dentro das opções de perfil de investimentos;
3. Avaliação das condições econômicas de curto, médio e longo prazo incluindo inflação e níveis de taxa de juros;
4. Requisitos de liquidez.

A implementação da alocação de ativos será conduzida anualmente dentro do processo de revisão da política de investimentos.

Os recursos do Plano CD – Celpos podem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- Segmento de Renda Fixa
- Segmento de Renda Variável
- Investimento Estruturado - Multimercado
- Investimentos no Exterior
- Segmento Imobiliário
- Segmento de Operações com Participantes

Os investimentos do Plano CD – CELPOS serão feitos exclusivamente por meio de Fundos de Investimentos e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos, respeitados os segmentos de aplicação descritos acima.

O Comitê de Investimentos pode recomendar, em caráter extraordinário, a inclusão de ativos para gestão própria da Celpos. Caso isto ocorra, a gestão própria de ativos recomendada pelo Comitê de Investimentos deve ser aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Visando o acompanhamento e análise dos resultados, os Gestores de Recursos devem assumir o compromisso de divulgar ampla e imediatamente, qualquer fato relevante relativo aos investimentos dos recursos sob sua administração, de modo a garantir ao Comitê de Investimentos o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência do mesmo.

5 Plano de Benefícios

Esta política de investimento apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do **Plano de Contribuição Definida**, administrado pela **CELPOS** cujas principais características são:

DADOS DO PLANO			
Nome	Plano de Contribuição Definida		
Tipo (ou modalidade)	CD		
CNPB	2005005274		
ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)			
Período	Certificação	Nome	Cargo
01/01/2020 a 31/12/2020	ICSS	Sérgio Fernandes de Magalhães Filho	Presidente
ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELO PLANO DE BENEFÍCIOS (ARPB)			
01/01/2020 a 31/12/2020	ICSS	Pompeu Henrique Cavalcanti Neto	Diretor de Benefícios
ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS			
01/01/2020 a 31/12/2020	ICSS	Rosineide da Silva Santos	Gerente

5.1 Cenário Econômico

Com base nos estudos realizados pela CELPOS, observando as séries históricas dos indicadores, retorno de ativos e fundos de investimento, e também utilizando o relatório Focus, disponibilizado pelo Bacen, foi possível traçar uma projeção dos principais índices e indicadores para os próximos anos (que segue abaixo). Os resultados apresentados abaixo serviram de base para estabelecer as metas de rentabilidade de cada segmento e também o retorno esperado para o plano em 2020.

CENÁRIO									
Ano	SELIC	IPCA	INPC	BOLSA	MULTIMERCADO	MULTIMERCADO INSTITUCIONAL	INVESTIMENTO EXTERIOR	EMPRÉSTIMOS	IMÓVEIS
2020	6,00%	3,91%	4,02%	10,24%	7,20%	6,42%	8,12%	17,36%	3,91%
2021	7,50%	3,75%	3,86%	11,80%	9,00%	8,03%	9,65%	17,36%	3,75%
2022	7,50%	3,75%	3,86%	11,80%	9,00%	8,03%	9,65%	17,36%	3,75%
2023	7,50%	3,75%	3,86%	11,80%	9,00%	8,03%	9,65%	17,36%	3,75%
2024	7,50%	3,75%	3,86%	11,80%	9,00%	8,03%	9,65%	17,36%	3,75%

5.2 Expectativas de Retorno

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que leva em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer, mensuradas através de um modelo estocástico que observa a volatilidade histórica apresentada por eles, dada uma expectativa de retorno, considerados situações otimistas e pessimistas. A correlação entre os ativos que já se encontram na carteira e os que são passíveis de aplicação também é uma variável importante para esta definição.

O resultado desta análise se encontra no quadro abaixo que demonstra a expectativa de retorno da Entidade em relação a cada segmento de aplicação, bem como os compara com o que foi observado nos últimos períodos.

SEGMENTO	RENTABILIDADES HISTÓRICAS					
	2015	2016	2017	2018	2019	Últimos 5 anos
Consolidado	9,71%	15,16%	13,64%	9,48%	13,69%	78,70%
Renda Fixa	12,82%	14,62%	12,44%	7,70%	10,55%	73,13%
Renda Variável	-11,22%	19,93%	23,44%	21,93%	41,42%	126,63%
Estruturados	-	-	-	6,53%	1,61%	8,24%
Exterior	65,51%	-18,52%	7,52%	9,56%	-	58,87%
Imobiliário	-	-	-	-	-	-
Operações com Participantes	22,04%	22,94%	21,80%	20,05%	19,10%	161,28%

SEGMENTO	Estimativa 2020		
	Cenário Base	Cenário Pessimista	Cenário Otimista
Renda Fixa	6,33%	4,24%	7,56%
Renda Variável	10,24%	-6,50%	17,22%
Estruturados	7,20%	1,69%	9,21%
Exterior	8,12%	0,69%	12,63%
Imobiliário	6,05%	-2,17%	14,27%
Operações com Participantes	17,36%	17,36%	17,36%

A coluna “estimativa 2020” foi elaborada com base na alocação atual dos diferentes segmentos da carteira de investimentos, e também considerando o retorno esperado para 2020.

6 Faixas de Alocação por Segmento

A Resolução CMN Nº 4.661 estabelece que os planos devem definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. Segundo o Guia PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da política de investimento devem ser representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, portanto mais restritivos que a legislação vigente.

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada segmento:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	LIMITES	
		INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	40%	100%
Renda Variável	70%	0%	40%
Investimentos Estruturados	20%	0%	15%
Investimentos no Exterior	10%	0%	10%
Imobiliário	20%	0%	8%
Operações com Participantes	15%	0%	15%

O Plano CD – Celpos contempla a definição de Perfis de Investimento, cujas alocações dos recursos estão contidas nas restrições de alocação do Plano CD – Celpos, conforme tabela anterior. De forma específica, a composição dos limites para cada Perfil de Investimento é:

PERFIL	Composição do Perfis de Investimentos
Super conservador	Alocação de 100% da Provisão Matemática em Renda Fixa + Empréstimo a Participantes.
conservador	Alocação de 10% da Provisão Matemática em <i>Renda Variável (Mercado de Ações) + Investimentos Estruturados + Investimentos no Exterior</i> e 90% Renda Fixa + Empréstimo a Participantes
Moderado	Alocação de 20% da Provisão Matemática em <i>Renda Variável (Mercado de Ações) + Investimentos Estruturados + Investimentos no Exterior</i> e 80% Renda Fixa + Empréstimo a Participantes
Agressivo	Alocação de 30% da Provisão Matemática em <i>Renda Variável (Mercado de Ações) + Investimentos Estruturados + Investimentos no Exterior</i> e 70% Renda Fixa + Empréstimo a Participantes
Superagressivo	Alocação de 40% da Provisão Matemática em <i>Renda Variável (Mercado de Ações) + Investimentos Estruturados + Investimentos no Exterior</i> e 60% Renda Fixa + Empréstimo a Participantes

A macro alocação dos recursos garantidores do segmento de Renda Variável é vinculada à escolha do perfil de risco feitas pelos participantes. Deste modo, a Entidade não possui discricionariedade na determinação do percentual alocado em tal segmento.

Mudanças no cenário macroeconômico inevitavelmente alteram as expectativas de retorno dos ativos, bem como suas volatilidades, o que obrigam os administradores do plano a buscar um novo ponto de equilíbrio dentro dos limites de alocação de cada segmento.

Considerando ainda as possíveis mudanças e volatilidades de cenário, citadas acima, os percentuais de alocação (limitadas na tabela anterior) serão mantidas nas alocações e ajustadas no momento da escolha de perfil, o participante pode alterar o Perfil uma vez a cada ano.

6.1 Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade

A Resolução CMN nº 4.661 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Renda Fixa	(75% CDI + 25% IMA-B) + 0,50% a.a.	INPC + 2,22% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 5,98% a.a.
Investimentos Estruturados	120% CDI	INPC + 3,06% a.a.
Investimentos Estruturados – Multimercado	120% CDI	INPC + 3,06% a.a.
Investimentos no Exterior	INPC + 3,94% a.a.	INPC + 3,94% a.a.
Renda Fixa	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 3,94% a.a.
Renda Variável	MSCI World	INPC + 4,23% a.a.
Imobiliário	INPC + 1,95% a.a.	INPC + 1,95% a.a.
Operações com Participantes	Poupança + 12,68% a.a.	Poupança + 12,68% a.a.

6.2 Por modalidade de investimento

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução CMN nº 4.661 de 25 de maio de 2018, conforme tabelas abaixo.

Concentração de recursos por modalidade de investimentos

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da dívida mobiliária federal	100%	100%
Fundos de índices de títulos públicos negociados em bolsa	100%	100%
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80%	60%
Ativos de instituições bancárias	80%	60%
Ativos de sociedade por ações de capital aberto e securitizadoras	80%	60%
Fundos de índices de renda fixa negociados em bolsa	80%	60%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	20%	0%
Ativos de instituições financeiras não bancárias	20%	20%

Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	20%	20%
FIDC, FICFIDC, CCB com coobrigação bancária e CCCB com coobrigação bancária	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário	20%	20%
Renda Variável	70%	40%
Ações de companhias abertas com classificação de governança corporativa	70%	40%
Ações de companhias abertas sem classificação de governança corporativa	50%	40%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível II e III	10%	10%
Certificados de ouro físico negociado em bolsa de valores	3%	3%
Investimentos estruturados	20%	15%
Fundos de Participação	15%	0%
Fundos Multimercados Estruturados	15%	15%
Fundos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	15%	15%
Certificado de Operações Estruturadas (COEs)	10%	10%
Imobiliário*	20%	8%
Fundos Imobiliários e cotas de Fundos Imobiliários	20%	8%
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)	20%	8%
Cédula de Crédito Imobiliários (CCIs)	20%	8%
Operações com participantes	15%	15%
Carteira de empréstimos	15%	15%
Financiamentos imobiliários	15%	15%
Investimentos no Exterior	10%	10%
Cotas de Fis e FICFIs classificados como "Divida Externa"	10%	10%
Cotas de fundos de índice do exterior negociados em bolsa do Brasil	10%	10%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior	10%	10%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam menos que 67% em FIs no exterior	10%	10%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível I	10%	10%
Ativos financeiros no exterior que pertences a fundos constituídos no Brasil não previstos anteriormente	10%	10%

* A Resolução CMN Nº 4.661 estabelece que o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à carteira própria será considerado para o cálculo do limite em relação aos recursos de cada plano. Em até doze anos, a contar da entrada em vigor da Resolução, as EFPC deverão alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir FII para abrigá-los.

Alocação por Emissor (plano)

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Demais emissores	10%	10%

Concentração por Emissor (EFPC)

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% do Capital Total de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do Capital Votante de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%
% do PL de um FIDC ou FICFIDC	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice de renda fixa ou de ações de Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de um fundo classificado no segmento estruturado	25%	25%
% do PL de um Fundo Imobiliário (FII) ou FICFII	25%	25%
% do PL de FI que aplicam em cotas de fundos de índice no exterior, BDRs nível I ou que invistam no máximo 67% em FIs no exterior	25%	25%
% do Patrimônio Separado de Certificado de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%
% do PL do emissor de debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	15%	15%
% do PL de fundos constituídos no exterior que são investidos por meio de fundos brasileiros que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior	15%	15%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25%	25%

7 Restrições

Na aplicação dos recursos, o plano observa as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661 para as modalidades de investimento elegíveis.

Cabe ressaltar que as restrições para aplicação em títulos e valores mobiliários estabelecidas nos tópicos a seguir são válidas somente para os veículos de investimento exclusivos. As aplicações em cotas de fundos abertos condominiais, realizadas diretamente ou por intermédio de carteira própria, estão sujeitas somente à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

7.1 Ativos Emitidos pelas Patrocinadoras

A alocação dos recursos em ativos emitidos pelas Patrocinadoras e/ou empresas do grupo Controlador da Patrocinadora, sejam ativos de renda fixa ou de renda variável, está limitada a 2% do patrimônio do Plano negociados em carteira própria e fundos exclusivos. A aquisição destes ativos deve ser recomendada pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

7.2 Investimentos Estruturados

As aplicações classificadas como investimentos estruturados deverão ser precedidas de uma avaliação específica do Comitê de Investimentos e Diretoria da Fundação Celpos, especialmente sobre as estratégias adotadas, riscos assumidos e nível de alavancagem, se houver.

7.1 Investimentos em PPP

É vedado investimentos em PPP durante a vigência desta Política.

8 Derivativos

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661 e regulamentações posteriores.

O controle da exposição em derivativos será feito por meio do monitoramento:

- dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e
- das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Antes de executar qualquer operação com derivativos, a entidade deve se preparar para avaliar os riscos envolvidos, apresentar um sistema de controles internos adequado para a operação em questão e verificar se há o registro da operação em bolsa de valores ou mercadorias e futuros. Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

- Títulos da dívida pública federal;
- Títulos de emissão de instituições financeiras (CDB, RDB, DPGE, etc); e
- Ações integrantes do Índice Bovespa.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;
- Até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.

A utilização de derivativos se dará em função de proteção (hedge). A entidade utilizará instrumentos como: opções, futuro e swap, geralmente na posição passiva ou vendida e deve comprovar por intermédio de estudo técnico o custo da operação, se aplicável, e adicionalmente as vantagens em realizar este movimento por intermédio de derivativos versus a utilização dos ativos tradicionais. Para gestão discricionária há possibilidade de utilização de derivativos para posicionamento.

9 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

10 Avaliação dos Investimentos

Os investimentos realizados diretamente pela CELPOS devem ser objeto de análise prévia. A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas do mandato, considerando, no mínimo, os pontos aqui elencados:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise de desempenho retrospectivo do fundo ou do gestor, quando cabível;
- Análise prospectiva do fundo ou do gestor, quando cabível;
- Análise da estrutura do gestor, quando cabível;
- Análise dos principais riscos associados ao mandato;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

10.1 Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos já realizados devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho. Para tanto, os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao *benchmark*, considerando-se o horizonte de investimento;
- Existência de desenquadramentos;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Alterações na estrutura de gestão.

É importante ressaltar que essa avaliação pode variar de mandato para mandato, em função dos diferentes horizontes de investimento que cada um dos mandatos possui.

11 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo II, “Dos Controles Internos, da Avaliação e Monitoramento de Risco e do Conflito de Interesse”, da Resolução CMN nº 4.661/2018, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Da mesma forma, o GUIA PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos sugere diversos controles que devem ser levados em consideração quando da análise dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos são verificados periodicamente pela EFPC

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos integrados, atuarial, de solvência, de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, de terceirização, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/2018 e por esta Política de Investimento.

11.1 Risco de Mercado

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através de duas ferramentas estatísticas: (i) *Value-at-Risk (VaR)* e (ii) *Stress Test*. O *Value-at-Risk* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada nas condições atuais de mercado. O *Stress Test* avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

Também será utilizado o *Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)*, modelo que aponta, com um grau de confiança e para um horizonte de tempo pré-definido, qual a perda esperada em relação à carteira teórica do índice de referência.

O Gestor também deve realizar a Análise de Stress através de simulações com a construção de diferentes cenários e modelos (otimista e pessimista) de forma a agregar as possíveis consequências na alocação dos resultados.

No caso de algum dos limites ser ultrapassado em qualquer um dos fundos ou segmentos, ficam proibidos aumentos de exposições a risco. Nestes casos, a Diretoria Executiva deve ser informada imediatamente pelo gestor através de uma recomendação fundamentada explicando o que gerou o desenquadramento de risco. Após mais de três desenquadramentos sucessivos verificados no encerramento de cada mês, a Diretoria da Fundação comunicará o fato ao Conselho Deliberativo e apresentará as justificativas do desenquadramento, bem como as propostas de solução para aprovação do conselho, ouvido previamente o comitê de investimentos.

11.1.1 VaR

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

Segmento	LIMITE
Multimercado Estruturado	5,00%
Multimercado Institucional	2,50%

11.1.2 Benchmark-VaR

O cálculo do *B-VaR* é dado por:

- Modelo: não-paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.

- Horizonte: 21 dias úteis.

O limite em B-VaR máximo de risco de mercado foi definido por meio de estudo histórico de volatilidades, baseado na tolerância ao risco do Plano CD – CELPOS, sendo dado conforme segue.

Segmento	Benchmark	LIMITE
Renda Fixa Ativa	(75% CDI + 25% IMA-B)	1,00%
Renda Variável	IBOVESPA	10,00%

11.1.3 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de *stress*, que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: [B]³ – Brasil, Bolsa, Balcão
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

11.2 Risco de Crédito

11.2.1 Rating das Operações

A CELPOS utiliza avaliação da qualidade de crédito dos ativos de renda fixa os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
PRAZO	-	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos ou emissores que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria “Grau Especulativo”;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

11.2.2 Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento	60%
Grau especulativo	10%

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “grau especulativo” por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

11.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez para o Plano CD – CELPOS está relacionado à possível redução da demanda de mercado dos ativos contidos na carteira do Plano.

A gestão do referido risco é feita com base no acompanhamento do percentual da carteira que pode ser negociado em condições adversas de mercado. Entende-se como condições adversas como o percentual da carteira que pode ser negociado considerando-se 20% do volume médio de negócios em um dado horizonte de tempo.

Nestas condições, devem-se garantir os limites mínimos de liquidação dos ativos da carteira conforme definido na seguinte tabela:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
21 (vinte e um) dias úteis	10%

O acompanhamento da liquidez da carteira é feito por meio de relatórios periódicos fornecidos pela consultoria externa através de relatórios de investimentos produzidos mensalmente. Adicionalmente, a Celpos poderá contratar consultoria especializada para realizar o controle de risco de liquidez de seus investimentos.

11.4 Risco Operacional

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As ações da Celpos voltadas para mitigação do risco operacional, como verificado pelas atividades listadas acima, são orientadas principalmente pelo plano de ação, resultado da elaboração e revisão da matriz de riscos operacionais. Tal metodologia envolve a avaliação, classificação e modelagem do controle dos riscos envolvidos.

Os controles de Riscos incorridos no dia-a-dia da entidade estão disponíveis no relatório de controles internos, inclusive os mencionados nesta política de investimentos.

11.5 Risco de Terceirização

A CELPOS optou por terceirizar a gestão de recursos, por Fundos exclusivos e condominiais, por entender que gestores externos especializados possuem estrutura mais adequada para a gestão dos ativos, possibilitando a obtenção de melhores resultados. A gestão própria de ativos só poderá ser feita mediante recomendação do Comitê de Investimentos, a qual deve ser aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a Celpos tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos Previc em seus itens 52: “O procedimento de seleção dos gestores, pela EFPC, deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros ” e 56: “A negociação entre a entidade e seus prestadores de serviços deve incluir, nos contratos, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada, quando se verificar o descumprimento dos mandatos.”

Os gestores dos recursos têm liberdade na seleção de papéis, desde que respeitadas as regras de investimento que estão especificadas nesta Política de Investimentos. Também é responsabilidade dos gestores a determinação de estratégias de formação de preço ótimo no carregamento de posição em investimentos e desinvestimentos.

O acompanhamento da gestão terceirizada dos recursos é feita mediante calls ou reuniões mensais da Diretoria Executiva junto aos gestores de forma a analisar o desempenho dos respectivos fundos e adequação às definições contidas nesta Política de Investimentos.

Além disso, são feitas reuniões presenciais entre os gestores e o conselho deliberativo, registradas em atas para acompanhar a performance dos investimentos, limites de risco e demais pontos considerados relevantes pela CELPOS e pelos Gestores.

A cada três anos, uma consultoria externa especializada é contratada para avaliar a estrutura dos investimentos e alocações entre fundos do Plano CD – CELPOS com o intuito de obter uma terceira

opinião sobre a adequação da gestão dos recursos e eventuais alterações para melhorar o desempenho dos ativos.

Dessa forma, a CELPOS entende que o risco de gestão e, conseqüentemente, o risco de terceirização é minimizado.

11.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance*, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

11.7 Risco Sistêmico

Os investidores e empresas estão expostos ao risco sistêmico, que pode advir de fatores externos não controláveis, como decisões políticas, flutuação das taxas de juros, forças da natureza, recessões e depressões econômicas. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de emissores, bem como a diversificação dos limites por modalidades de investimentos e concentração por investimentos.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de emissores, bem como a diversificação dos limites por modalidades de investimentos e concentração por investimentos.

O acompanhamento do risco sistêmico é feito a partir do método de controle dos limites definidos por Modalidade de Investimento (item 6.2), Alocação por Emissor e Concentração por Emissor, devendo todos os investimentos da Fundação estarem devidamente inseridos dentro dos critérios estabelecidos em cada item. A combinação de acompanhamento destes limites juntamente com os demais controles definidos nesta Política de Investimentos são os controles utilizados pela CELPOS para reduzir o risco sistêmico na gestão do Plano CD.

12 Agentes envolvidos no processo de investimento

12.1 Consultoria

A Consultoria deve ser responsável por:

- Prestar assistência ao time administrativo no aconselhamento do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e/ou Comitê de Investimentos, se aplicável, no que diz respeito a política de investimento, estratégia de alocação de ativos, ALM, análise de classes de ativos e estratégias dos gestores;
- Prestar suporte na decisão de alocação de ativos de crédito, quando indicado por um dos gestores terceirizados;
- Prestar apoio contínuo na discussão de cenários econômicos;
- Prestar suporte ao time administrativo no que tange o rebalanceamento dos portfólios e a destinação de recursos oriundos de juros, amortizações e contribuições no curto prazo.
- Prestar assistência na seleção de gestores de investimentos qualificados e assim como prestar assistência na supervisão dos gestores vigentes, incluindo, mas não se limitando a: monitoramento de mudanças do quadro funcional, quadro societário e no processo de investimento;
- Apresentar anualmente as certificações que habilitam a empresa e os profissionais que atendem a operar no mercado de capitais em conformidade com a legislação local;
- Elaborar relatórios mensais de enquadramento em relação as legislações aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- Elaborar relatórios mensais de enquadramento em relação a política de investimentos;
- Elaborar relatórios mensais de análise de riscos de acordo com as métricas previstas na política de investimentos;
- Elaborar relatórios mensais de performance dos investimentos por plano, fundo e perfil de investimento;
- Prestar apoio contínuo ao time administrativo na análise dos relatórios contratados;
- Evitar conflitos de interesses.

12.2 Gestores de Investimentos

- Os gestores de investimentos devem ter discricionariedade para direcionar e fazer a gestão dos investimentos e reinvestimentos dos ativos alocados para suas respectivas contas /fundos em conformidade com este documento, aplicando as legislações locais que regulam o Sistema de fundos de pensão assim como as diretrizes dos regulamentos/contratos. Os gestores de investimentos devem ser responsáveis por:
 - Executar o mandato acordado e fazer a gestão dentro das diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos;
 - Ser um gestor de investimentos devidamente registrado na CVM e ter experiência reconhecida durante um determinado número de anos como gestor de investimentos institucionais na respectiva especialidade que está sendo mandatado;
 - Manter aderência ao estilo de gestão, conceitos e princípios pelos quais foram contratados, incluindo, mas não se limitando a desenvolver a estratégia da carteira/fundo, executar pesquisas e estudos assim como o monitoramento e comitês para decisões de compra, venda ou manutenção de ativos;

- Executar todas as transações em benefício da CELPOS com corretoras e distribuidoras qualificadas para executar as ordens de compra e venda periodicamente para o melhor custo benefício para a CELPOS e, quando adequado e aplicável, recapturar possíveis comissões em favor da CELPOS e os fundos administrados;
- Comunicar maiores mudanças na visão do gestor de investimento sobre o cenário, sobre a estratégia de investimento e na estrutura da carteira/fundo;
- Comunicar mudanças significantes no quadro societário, estrutura organizacional, condições financeiras ou quadro de pessoal sênior.

12.3 Administrador

O Administrador deve ser responsável por:

- Reconciliar mensalmente as contas, transações e resumo dos dados dos ativos com as avaliações do custodiante e comunicar e resolver qualquer discrepância significativa com os dados do custodiante;
- Manter comunicação aberta e frequente com o time administrativo com relação a todos os problemas significantes relacionados a gestão dos ativos
- Comunicar toda informação pertinente que julgue ser significativa ao interesse ou que seja de material importância;
- Utilizar as melhores práticas de governança na administração da carteira;
- Realizar diariamente o cálculo da cota e do retorno das carteiras e manter meio eletrônico para informar a CELPOS;
- Assegurar que os investimentos são realizados em conformidade com a legislação aplicável.
- Fornecer, de maneira tempestiva e efetiva, um relatório mensal das carteiras e fundos com as movimentações financeiras implementadas pelos gestores;
- Apresentar as demonstrações contábeis dos fundos a cada encerramento de exercício, assim como resultados das auditorias realizadas, incluindo todas transações realizadas no período. Esses relatórios e documentos devem ser apresentados dentro de um prazo de tempo aceitável, preferencialmente dentro do prazo de 30 dias a partir da data de entrega.

12.4 Custodiante

O custodiante deve ser responsável por:

- Realizar a custódia e controladoria total e completa das carteiras e fundos a ele atribuídos, incluindo o enquadramento dos investimentos em relação ao regulamento dos veículos nos quais são realizados os investimentos;
- Precificar os ativos das carteiras e fundos com prudência
- Reportar situações onde a precificação segura e precise de determinado ativo não é possível ou declaradamente incerta;
- Oferecer assistência para completar algumas atividades como auditoria interna e independente ou algum pedido específico da CELPOS.



Sob custódia centralizada e seguindo o Guia de Melhores Práticas da Previc o registro ou depósito dos ativos financeiros pertencentes à carteira própria da entidade deve permitir a individualização e a identificação de cada plano administrado pela própria. Desta forma, os controles internos das entidades com mais de um plano de benefício devem permitir a verificação do patrimônio de cada um dos planos a qualquer momento.

13 Contratação de Agentes Fiduciários

A contratação de agentes fiduciários, tal como gestores, custodiantes, administradores e consultores, deve ser precedida de análise da capacidade técnica desses prestadores de serviços, a partir de métricas adequadas a cada uma de suas funções.

Somente poderão ser contratados aqueles prestadores que cumpram as exigências mínimas previstas pela Resolução CMN nº 4.661 quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes. Adicionalmente, serão observadas as questões de conflitos de interesse, sempre visando à inexistência de tais situações, sobretudo nas questões relacionadas à gestão de recursos, avaliação de riscos e enquadramento.

14 Desenquadramentos

O acompanhamento do enquadramento das aplicações e a aderência à Política de Investimentos é realizado através de relatórios gerados a partir dos sistemas de controle dos investimentos do Plano.

Para efeito de avaliação de desenquadramentos consideram-se as seguintes definições:

- Desenquadramento passivo: desenquadramentos oriundos da oscilação de preços deverão ser informados à Diretoria Executiva, juntamente com as justificativas referentes às decisões que deverão ser tomadas para reenquadramento dos mesmos. O reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.
- Desenquadramento ativo: aplicações em títulos de qualquer natureza que não descritos e autorizados por esta Política de Investimentos deverão ser liquidadas e acarretarão, em caso de perda, o imediato ressarcimento dos recursos ao Plano CD - CELPOS.

15 Resumo de Procedimentos

A adoção dos procedimentos aqui descritos visa atender às melhores práticas, no que se refere ao controle de riscos em uma EFPC, não somente ao que se refere aos investimentos, mas também em relação às demais questões operacionais.

RISCO	MOMITORAMENTO	CONTROLES
MERCADO	Modelos de VaR e BVaR	Relatório enviados pelos gestores de Fundos Exclusivos ;
	Teste de Stress	Relatórios de Risco diário enviado pela Custódia Relatório Mensal - Apresentação dos Resultados pela Consultoria de Risco;
CRÉDITO	Limite por Concentração	Controles dos Gestores - Limites estabelecidos em Regulamento
	Diversificação	Relatório mensal de contraparte - Abertura dos arquivos XML - Análise dos ativos pertencentes aos Planos de Benefícios e Fundos abertos e Exclusivos
	Acompanhamento de Rating	Relatório de Risco mensal demonstrando os rating das operações
LIQUIDEZ	Liquidez dos Ativos de mercado	Monitoramento dos prazos de resgates dos ativos que compõem dos fundos abertos - Relatório mensal de Operações "Risco"
		Relatório de Compliance Gerencial - Mensal Monitoramento através das Carteiras da Custódia para os Fundos Exclusivos
LEGAL	Violação da Resolução do CMN;	Enquadramento Mensal Relatório de Compliance Gerencial
	Violação da Política de Investimentos	Enquadramento Mensal Relatório de Compliance - Resolução 4.661
	Violação dos Regulamentos dos Fundos	Avaliação técnica dos Regulamentos dos Fundos de Investimentos
OPERACIONAL	Controles Inadequados	Procedimentos de rotina estabelecidos e acompanhados pela assessoria de risco
	Falha no gerenciamento	Certificação (Anbima e ICSS) e participação nos cursos técnicos aperfeiçoamento nas atividades
	Erros Humanos	Processos Segregados por atividades, conferidos pela gerência
ATUARIAL	Incapacidade de cumprir as obrigações previdenciárias	Avaliações atuarial periódicas - Estudo Fluxo das Obrigações
		Ajuste de Precificação mensal - IN 23
SISTÊMICO	Possíveis perdas causadas por problemas generalizados do mercado	Priorizar investimentos em TPF e ativos com garantias
		Diversificação por emissão-emissor e setores
TERCEIRIZAÇÃO	Concentração de terceiros para processo de investimentos e prestação de serviços	Seleção de Prestadores de serviços - Definição e métricas para contratação
		Relatórios de acompanhamento mensal - destacando os limites estabelecidos na Política de Investimentos

16 Observação dos princípios sócio-ambientais

A sustentabilidade nas empresas, quase sempre está ligada a responsabilidade socioambiental corporativa. São aspectos relacionados, contudo o conceito de sustentabilidade está ligado à capacidade de perenidade do negócio, tanto no que tange a questões sociais e ambientais, mas também no que concerne aos resultados econômicos.

Analisar a sustentabilidade dos investimentos realizados é fundamental para que as empresas não só controlem seus riscos e passivos, mas também para que identifiquem oportunidades únicas para seus negócios, criando vantagens competitivas, acessando novos mercados, reduzindo custos, engajando seus públicos-alvo, aumentando seu capital reputacional e consequentemente aumentando o valor da organização.

Neste sentido, ganharam importância, nos últimos anos, os impactos sociais e ambientais sobre a comunidade que circunda a companhia, motivados pelas decisões corporativas. As companhias e seus gestores devem levar em consideração qual a repercussão das atividades da companhia no âmbito comunitário, devendo diligenciar para evitar modificações danosas para os membros da comunidade e ambiente no qual estão inseridos. O fundamental é que a empresa possua processos de prevenção e tratamento de danos ambientais, de acordo com sua atividade.

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável e sustentável. Como a CELPOS possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.

celpos